

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2012 – VIII ENAT

Protocolo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Estado de São Paulo e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, e os Municípios das Capitais, por intermédio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais, objetivando instituir Grupo de Trabalho para analisar questões relativas à normatização e à execução da tributação das operações negociadas e executadas por meio virtual e das pessoas envolvidas nestas operações.

**A UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, o **ESTADO DE SÃO PAULO** e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio de suas **SECRETARIAS DE FAZENDA**, doravante denominadas **SEFAZ**, e os **MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS**, representados pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS**, doravante denominada **ABRASF**,

considerando o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma de lei ou convênio;

*RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos seguintes termos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os partícipes se comprometem a instituir Grupo de Trabalho para analisar questões relativas à normatização e à execução da tributação das operações negociadas e executadas por meio virtual e das pessoas envolvidas nestas operações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em relação às normas tributárias vigentes, o Grupo de Trabalho deverá:

I – propor regras para adaptar:

a) as legislações do Imposto de Importação (II), do Imposto de Exportação (IE), da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inclusive quando incidentes na importação, a fim de alcançar as transações econômicas contratadas e executadas em meio virtual;

b) a legislação relativa à tributação de transações comerciais que envolvam bens intangíveis; e



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em relação à sistemática de fiscalização das operações negociadas e executadas por meio virtual e das pessoas envolvidas nestas operações, o Grupo de Trabalho deverá:

I – analisar a conveniência e a necessidade de:

a) estabelecer definições tributárias referentes ao Marco Civil da internet, cujo projeto, se aprovado pelo Congresso Nacional, definirá princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil e determinará as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria;

b) exigir que:

1. os agentes internacionais prestadores de serviços não presenciais ou intermediários dessa modalidade de prestação de serviços tenham estabelecimento permanente no Brasil ou se façam representar na forma da legislação a ser construída;

2. as páginas eletrônicas indiquem um estabelecimento ou um responsável por suas ações;

c) adaptar:

1. os códigos do Código Fiscal de Operação (CFOP) para discriminar as operações sujeitas ao ICMS negociadas ou executadas em meios eletrônicos;

d) instituir:

1. a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica pelos agentes intervenientes no comércio eletrônico, com a criação adicional de código ou série de nota fiscal que permita identificar que se trata deste tipo de operação;

2. câmara técnica permanente para estudo e sugestão de boas práticas para acompanhar as inovações do negócio eletrônico, e, em caso positivo, propor um modelo institucional a ser adotado;

II – implementar:

a) um sistema de exigência de informações dos agentes intervenientes no mercado eletrônico;

b) um sistema de atribuições de responsabilidades pelas obrigações tributárias entre os agentes intervenientes no mercado eletrônico.

**CLAUSULA QUARTA** – A RFB se compromete a adotar providências com vistas à instauração dos trabalhos, ocasião em que será definida a forma de funcionamento das atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os partícipes se comprometem a designar servidores que possuam perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas e a garantir a sua participação nas reuniões e demais atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Entes da Federação não signatários deste Protocolo poderão aderir ao presente pacto, mediante aceitação de todos os seus termos e concordância expressa da RFB, formalizada em Termo de Adesão específico, que será publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo primeiro. A adesão dos Estados se dará por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação.

Parágrafo segundo. A adesão dos Municípios se dará por si ou por meio da entidade representativa que os congregue.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Qualquer dúvida sobre a aplicação das disposições deste Protocolo será dirimida em comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Cooperação.

Porto Alegre - RS, 18 de setembro de 2013.

**Carlos Alberto Freitas Barreto**  
Secretário da Receita Federal do Brasil

**Andrea Sandro Calabi**  
Secretário de Estado da Fazenda de São Paulo

Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal

Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais





3. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2013.  
4. NOME DOS SIGNATÁRIOS: pela União, Carlos Alberto Freitas Barreto, pelo Distrito Federal, Adonias dos Reis Santiago, pelo Estado de São Paulo, Andrea Sandro Calabi, e pela ABRASF, Roberto Bertoniemi.

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 170304

Nº Processo: 11474720005201597. DISPENSA Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratado: VIP SUL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Contratação da prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e materiais. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93. Vigência: 24/03/2015 a 23/09/2015. Valor Total: R\$85.920,36. Fonte: 150251030 - 2015NE800024. Data de Assinatura: 17/03/2015.

(SICON - 17/03/2015) 170010-00001-2015NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM SALVADOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 170295

Nº Processo: 1058072181201511. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 07293085000192. Contratado: CONTATO PROMOÇÃO DA SAUDE F -DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. Objeto: Prestação de serviço pessoa jurídica de Ginástica Laboral/Massoterapia na DRJ/Salvador, período de março a novembro/2015 com carga horária total de 63h e 45min/64h respectivamente. Fundamento Legal: Lei 8666/93 cláusulas e condições contidas no processo. Vigência: 18/03/2015 a 26/11/2015. Valor Total: R\$7.473,38. Fonte: 150251030 - 2015NE800008. Data de Assinatura: 13/03/2015.

(SICON - 17/03/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2014 - UASG 170209

Nº Processo: 10283722783201414. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de entrega de correspondência, utilizando, também, o sistema informatizado e cartas com Aviso de Recebimento digital, em âmbito nacional, para a DRF em Manaus; DRF em Boa Vista; Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Manaus e Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, e suas Unidades jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de serviço de entrega de correspondência, que é de exclusividade da União, através de empresa pública. Declaração de Inexigibilidade em 17/03/2015. JURCLEIDE ELAINE ALONSO DA SILVA ALMEIDA, Chefe Sepol/dr/mns. Ratificação em 17/03/2015. LEONARDO BARBOSA FROTA, Delegado Drf/mns. Valor Global: R\$ 233.128,96. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316.0003-75 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDFC - 17/03/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 170060

Nº Processo: 10435722925201462. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais Privadas de Comutação Telefônica ? CPCT tipo PABX e Terminais de Linha Analógicos/Digitais. Os serviços serão prestados em regime de execução indireta de empreitada por preço global, observado as especificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Os serviços se destinam ao atendimento da Delegacia da Receita Federal em Caruaru e da Inspeção da Receita Federal em Petrolina. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Frei Caneca, 152 - Maurício de Nassau - Estação Shopping CARUARU - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HERBERT CAVALCANTE VASCONCELOS Delegado

(SIDFC - 17/03/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 170327

Nº Processo: 13558720002201559. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 185003010000140. Contratado: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DA HORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itabuna e veículos oficiais em trânsito. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 8.666/93. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$9.383,74. Fonte: 150251030 - 2015NE800068. Data de Assinatura: 12/03/2015.

(SICON - 17/03/2015) 170327-00001-2015NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publicado no D.O. de 20/10/2014, Seção 3, Pág. 106. Onde se lê: Valor R\$ 168.000,00 Leia-se: Valor R\$ 0,00

(SICON - 17/03/2015) 170081-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170093

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 10650000007201353. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de comercialização em âmbito nacional, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2016. Valor Total: R\$37.835,28. Fonte: 132251030 - 2015NE800019. Data de Assinatura: 17/03/2015.

(SICON - 17/03/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O Chefe do Serviço de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria DRF/NIT nº 71, de 05 de abril de 2010 e alterações posteriores, na forma do artigo 23, § 1º, inciso III e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, considerando ter sido impropícia a tentativa de ciência postal em seu domicílio tributário, CIENTIFICA o contribuinte DEJACI ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 755.037.357-49, do Termo de Início do Procedimento Fiscal, dos AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados e insertos no processo administrativo-fiscal nº 15540.720499.2014-49 e do Termo de Encerramento, ancorados no procedimento fiscal nº 0710200.2014.00469-3, e INTIMA o referido sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 16º dia da publicação do presente EDITAL, a extinguir ou impugnar os débitos para com a Fazenda Nacional constituídos por meio dos referidos Autos de Infração.

Os referidos documentos encontram-se à disposição do Sujeito Passivo nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, Rua Almirante Teffé, 668, sala 410, Centro, Niterói, RJ, no horário de expediente aberto ao público.

EDGAR BRAGANÇA BAZHUNI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 42, de 13/03/2015, publicado no DOU de 17/03/2015, Seção 3, página 80. Onde se lê: "RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO - Delegado". Leia-se: "RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO -Delegado Adjunto"

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 817700-EQMA8000008-2015

Unidade Local e Código  
ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS  
Setor  
Grupo de Perdimento de Mercadoria Abandonada  
Local de Lavratura Rodovia Santos Dumont, KM 66 - S/Nº, - CAMPINAS

Data  
11/03/2015

O Chefe da Equipe de Perdimento de Mercadorias da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas - São Paulo, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto nº 1.455/76, regulamentado pelo item III, nº 10 a 14, exceto a alínea b do nº 13, da Portaria MF/nº. 271/76, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO aos Autos de Infração lavrados contra os mesmos, nas infrações tipificadas no Decreto 6.759/2009, SOB PENA DE REVELIA, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Perdimento de Mercadorias Abandonadas - EQMAB.

Sq.	Processo	Termo de Guarda	Interessado	CPE/CNPI	Tipo Doc.	Nº do Documento
1	18319.000390.2011-61	EQMAB001429.2012	UNIVERSIDADE TECNOL. FEDERAL PARANA UTEPR	75.101.873.0001-90	AWB	4063772411652W898TM9YZ

GINA PATRÍCIA G.G. OLIVEIRA